

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPA CURADO E A EMPRESA PIXEL SISTEMAS DE IMAGEM LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº1.006.466-SDS/ PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, 102, Casa Caiada, Olinda-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PIXEL SISTEMAS DE IMAGEM LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Conselheiro Aguiar, 4509, sala 001, Boa Viagem, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 41.150.409/0001-71, por seu representante legal, **ALMERY RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.952.017 - SSP-SP e CPF nº 764.295.558-97 e domiciliado no Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA**, serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo do equipamento **01 aparelho COMPACT PLUS 500**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.388,01 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais e um centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

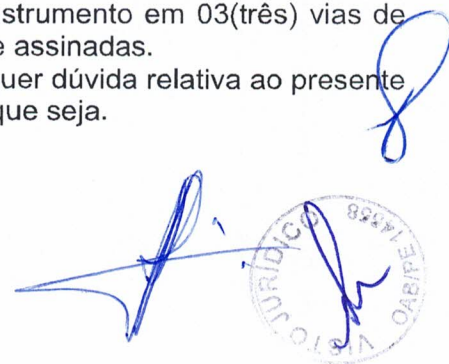
O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



Jaboatão dos Guararapes, 01 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA PIXEL SISTEMAS DE IMAGEM LTDA EPP
ALMERY RODRIGUES DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

